

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, 148 — Centro Cívico — CEP: 84990-000 — Fone Fax (043) 3512-3000 CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: chefia.gabinete@arapoti.pr.gov.br
ARAPOTI — PR

DECRETO N° 4263/2016

Súmula: Abre ao Orçamento do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 87.400,00 em favor da Secretaria Municipal de Contabilidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO

PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 79 da Lei 1612, de 21 de dezembro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO,

DECRETA:

Art. 1° - Fica Aberto, fora do limite da LOA, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 87.400,00 (Oitenta e sete mil e quatrocentos reais) para reforço da seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	R\$
05 - Secretaria Municipal De Contabilidade	
05001 - Divisão De Contabilidade, Orçamento e Convênios	
04.122.0041.2013 - Manutenção Operacional Da Secretaria Municipal de Contabilidade	
047 - 3390300000 - 00000 - Material De Consumo	20.000,00
051 - 3390390000 - 00000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	67.400,00
Total da Suplementação	87.400,00

Art. 2° - Para a cobertura do crédito aberto no Art. 1°, será utilizado como recurso, o definido nos termos do inciso III, §1°, Art. 43, da Lei 4320/64, proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária		R\$
05 - Secretaria Municipal De Contabilida	de	
05001 - Divisão De Contabilidade, Orçan	iento e Convênios	
04.122.0041.2013 - Manutenção Operac	onal Da Secretaria Municipal de Contabilidade	
049 - 3390300000 - 00000 - Serviços De	Consultoria	82.400,00
050 - 3390360000 - 00000 - Outros Serv	iços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
Total da Anulação		87.400,00

Art. 3° - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal n° 1450, de 25/11/2013 e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2016, aprovada pela Lei Municipal n° 1612/2015 de 21 de dezembro de 2015.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo. Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2016.

> -BRAZ RIZZI-Prefeito

PUBLICADO
Diário CONTROL CONTR